



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ecoporanga, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Eraldo das Virgens Patez, com a presença do Relator Vereador Eliton Ribeiro Caldeira e do Secretário Vereador Joventino Caetano de Oliveira, para apreciação de matéria legislativa submetida à análise do colegiado. Aberta a reunião, passou-se à análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2026, de autoria do Vereador Nilson Teixeira dos Santos, que objetiva alterar a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Dr. Bolívar de Abreu” para “EMEF Professora Cecília Alves Ferreira”. Durante a apreciação da matéria, foi registrado que foi juntado aos autos requerimento formulado pelo Conselho Escolar da EMEF “Dr. Bolívar de Abreu”, subscrito por membros da comunidade escolar, solicitando a devolução do projeto ao autor sob alegação de ausência de consulta popular e vício de instrução. Também foi analisado o parecer técnico-jurídico complementar emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que apontou ausência de comprovação objetiva dos relevantes serviços prestados pela homenageada, requisito previsto no art. 40, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal para denominação de próprios públicos em homenagem póstuma. Durante os debates, os membros da Comissão discutiram a competência legislativa municipal para denominação de próprios públicos, bem como a legitimidade da iniciativa parlamentar. Contudo, destacou-se que, embora a matéria seja formalmente admissível, não foram apresentados documentos idôneos suficientes para comprovar objetivamente os relevantes serviços prestados pela homenageada à comunidade, conforme exigência legal expressa. Também foi consignado que o requerimento apresentado pelo Conselho Escolar possui caráter opinativo e informativo, não tendo efeito vinculante ou impedimento automático à tramitação da matéria, podendo, entretanto, ser considerado como subsídio ao exame do mérito legislativo da proposição. Após análise e discussão da matéria, o Relator apresentou voto acompanhando o parecer técnico-jurídico complementar da Assessoria Jurídica, manifestando-se pela ilegalidade da proposição e consequente rejeição do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2026, sendo o voto acompanhado pelos demais membros da

Eliton Ribeiro Caldeira
Joventino Caetano de Oliveira
Nilson Teixeira dos Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão. Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou manifestar-se pela ilegalidade e rejeição do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2026, por ausência de atendimento aos requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2026.

Eraldo das Virgens Patez
Presidente

Eliton Ribeiro Caldeira
Eliton Ribeiro Caldeira
Relator

Joventino Caetano de Oliveira
Joventino Caetano de Oliveira
Secretário